



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal *Not Clarificada*

Ed (s) Nº 668 10 10 03

[Handwritten signature]
Responsável

LEI Nº1094/2003

“A CRIAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 1065 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no orçamento vigente – Lei 1065/2002, de 18 de dezembro de 2002 – as dotações orçamentárias no abaixo discriminadas:

Instituto de Pensão, Aposentadoria e Benefícios do Município de Cordeiro:

3.1.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fundo Municipal de Assistência Social

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 2º - Os recursos orçamentários para o atendimento das dotações ora criadas correrão, no caso do Instituto de Pensão, Aposentadoria e Benefícios do Município de Cordeiro por conta da Fonte de Recurso Receita Previdenciária e nos demais órgãos por conta da Fonte de Recursos Royalties, sendo processados por meio de Decreto Executivo obedecendo o disposto na Lei 4.320/64, em seu artigo 43 e seus incisos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01 de agosto de 2003.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2003.

[Handwritten signature]
SILVIO ABREU DAFLON
Prefeito

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br